



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

Portaria n.º 021, de 09 de dezembro de 1.999.

“Concede benefício de aposentadoria por tempo de serviço”

José Angelotti, Presidente do IMSSC – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conclusão dos processos administrativos de números 043/98, 082/97, 045/98, 043/99,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço, à partir de 03/01/2000, aos segurados abaixo-relacionados:

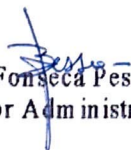
NOME	RG	INSCR	Nº PROC.
Antonio Pereira de Magalhães	[REDACTED]	0114	043/98
Manoel Nicolau Alves	[REDACTED]	1589	082/97
Sidney Moreira de Pontes	[REDACTED]	1554	045/98
Neusa R. Stakfllet Nascimento	[REDACTED]	0990	043/99

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 09 de dezembro de 1.999.


José Angelotti
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


Benedita Fonseca Pessoa
Resp. Setor Administrativo